



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 502/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Regularização Fiscal do Município de Rio das Ostras - REFIS/RO, destinado a promover a recuperação dos créditos tributários e não tributários, inseridos em Dívida Ativa, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, até 30 de setembro de 2021.**

J U S T I F I C A T I V A S

É de conhecimento que a pandemia causada pelo novo coronavírus agravou e consolidou a crise econômica e comprometeu ainda mais a capacidade das pessoas pagarem os tributos devidos, razão pela qual a Câmara Municipal aprovou medidas econômicas para garantir a sobrevivência da população, das empresas e dos empregos, tal como a Lei nº 2.436/2021, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/RO no Município de Rio das Ostras.

Ocorre que o prazo de vigência do programa REFIS/RO, o qual oferece condições especiais para os contribuintes quitarem dívidas com a Prefeitura de Rio das Ostras, terminará no próximo dia 30 (trinta) de agosto de 2021, e na certeza que a prorrogação do prazo possibilitará ao contribuinte maior prazo para realizar o pagamento, além de ofertar mais uma oportunidade



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



aos cidadãos inadimplentes quitarem seus débitos para com o município, protocolei o Projeto de Lei nº. 174/2021 alterando a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.436/2021, ampliando o prazo de adesão até 30 de novembro de 2021.

Contudo, é certo que o prazo final de adesão ao REFIS/RO se aproxima e, mesmo que o Projeto de Lei apresentado tramite nesta Casa Legislativa em caráter de urgência, ficará sujeito a não ter a conclusão da sua votação e sanção a tempo de garantir aos contribuintes uma maior flexibilidade para pagamento de acordo.

Sendo certo que, da redação da Lei nº 2.436/2021, de 12 de maio de 2021, verifica-se que, por **ato do Poder Executivo**, o respectivo Programa poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, o que, por via de consequência, possibilitará a vigência do REFIS/RO até que ocorra o devido processo legislativo do Projeto de Lei nº 174/2021.

Assim, peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada, mas, também, implementada, possibilitando aos contribuintes maior prazo para liquidar seus débitos com a Fazenda Pública.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor